



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº.2.192, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$3.000,00(Três Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

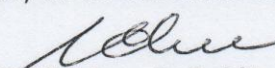
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00609 - 020503 240103 2.0310 339039 000000	Manut Serv de Ret Sinal Rádio e TV	01 0000 0000 0000	1.200,00
00506 - 020701 080119 2.0222 339036 000000	Manut Ativi Sec. Mun Assit Soc	01 0029 0029 0029	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$3.000,00</b>

**Art. 2º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$3.000,00(Três Mil Reais)**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00211 - 020201 040114 2.0116 319092 000000	Rem do Pessoal da Sec Mun Adm	01 0000 0000 0000	1.200,00
00211 - 020201 040114 2.0116 319092 000000	Rem do Pessoal da Sec Mun Adm	01 0000 0000 0000	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$3.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Dezembro de 2016.

  
**Seiji Eduardo Sekita**

Prefeito Municipal